

EDITAL DE PREGÃO Nº 130/2015

Processo: 11073/2015;

Interessado: Secretaria Municipal de Educação;

Referência: Pregão Presencial nº 130/2015;

Objeto: Ata de registro de preços para eventual aquisição futura de composto lácteo para o Departamento de Alimentação Escolar do Município de Amparo/SP, conforme Edital e Anexos.

Tipo de Licitação: Menor preço por item;

Valor Estimado: R\$ 358.400,00 (trezentos e cinquenta e oito mil e quatrocentos reais)

Encerramento (entrega dos Envelopes, Credenciamento e Declaração): 21/12/2015 a partir das 09h00 até a finalização da fase de credenciamento;

Sessão Pública do Pregão Presencial: 21/12/2015 às 09h00;

Local da Sessão: Centro Político Administrativo de Amparo - Sala de Licitações – Av. Bernardino de Campos 705 – Centro – Amparo/SP;

Dotação: 10.05.33.90 (Secretaria Municipal de Educação / Alimentação Escolar / Material de Consumo).

Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 4306 de 02 de janeiro de 2012, Decreto Municial nº 3317 de 25 de fevereiro de 2008 e Lei Complementar nº 123/06.

O MUNICÍPIO DE AMPARO, por seu pregoeiro nomeado pela Portaria SMA nº 001/14 de lavra do Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Administração, publicada em 24/11/2014, pelo presente, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial para REGISTRO DE PREÇOS, conforme estabelecido neste instrumento convocatório e receberá os envelopes n° 01 (PROPOSTA) e n° 02 (DOCUMENTAÇÃO -HABILITAÇÃO), no horário e local acima indicado.

O edital poderá ser consultado e retirado, a partir de 09/12/2015, sem ônus através do site www.amparo.sp.gov.br ou mediante pagamento de taxa no Departamento de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Amparo das 10:00 às 16:00 horas. INFORMAÇÕES:- Tel.: (0XX19) 3817-9281 e 3817-9247 ou e-mail licitacoes@amparo.sp.gov.br.

Não serão aceitos impugnações e recursos enviados por via postal.

ESCLARECIMENTOS

Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos do ato convocatório do pregão através do e-mail: licitacoes@amparo.sp.gov.br ou impugná-lo através do Protocolo Geral. Os esclarecimentos prestados serão disponibilizados na página da Internet: www.amparo.sp.gov.br.

As propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes neste instrumento convocatório, bem como as do Anexo I do Edital – Termo de Referência.



Integram este Edital os Anexos:

- Anexo I Termo de Referência;
- Anexo II Termo de Credenciamento;
- Anexo III Declaração;
- Anexo IV Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- Anexo V Modelo de Proposta;
- Anexo VI Minuta da Ata de Registro de Preços.

Os anexos II (Termo de Credenciamento), III e IV (Declarações) deverão ser apresentados fora dos envelopes juntamente com um documento de Identidade do representante legal da empresa licitante e cópia autenticada do contrato social.

A apresentação da cópia autenticada do contrato social ou documento equivalente e suas alterações no Credenciamento dispensa o licitante da apresentação do mesmo no envelope 02 – documentação.

1. CONSIDERAÇÃO INICIAL

1.1. O objeto contratado em decorrência da presente licitação se dará por meio de Registro de Preços.

2. PARTICIPAÇÃO

- **2.1.** Poderão participar deste pregão as empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto da aquisição, autorizadas na forma da lei, que atendam as exigências de habilitação.
- **2.2.** Não será permitida a participação de:
- 2.2.1. consórcios:
- **2.2.2.** empresas declaradas inidôneas para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
- 2.2.3. empresas impedidas de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Amparo;
- **2.2.4.** empresas com falência decretada ou recuperação judicial sem o Plano de Recuperação homologado pelo juízo competente;
- 2.2.5. empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal de Amparo.

3. CREDENCIAMENTO

- **3.1.** No dia, hora e local estipulado no preâmbulo, os participantes deverão estar representados por agentes credenciados, com poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases do processo licitatório;
- **3.2.** O credenciamento far-se-á por **procuração** através de instrumento público ou particular, em original ou cópia autenticada, devendo obrigatoriamente apresentar os dados constantes do Anexo II;
- **3.3.** O licitante deverá apresentar cópia autenticada do ato constitutivo da empresa que representa ou tratando-se de Representante Legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado),



instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura:

- **3.4.** O documento de credenciamento deverá ser entregue juntamente com a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente. Em separado, serão entregues os envelopes "PROPOSTA" e "DOCUMENTAÇÃO-HABILITAÇÃO";
- **3.4.1.** A Declaração constante do Anexo IV deverá ser preenchida e assinada para que a empresa goze dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06.
- **3.5.** O fato da não apresentação do documento de credenciamento não será motivo para a desclassificação ou inabilitação do licitante. Neste caso, o representante ficará apenas **impedido** de se manifestar e responder pelo licitante durante os trabalhos;
- **3.6.** Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa;
- **3.7.** Os documentos de credenciamento serão retidos pela Equipe de Pregão e juntados ao processo administrativo:
- 3.7.1. Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:
- a) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo III** deste Edital, e apresentada **fora** dos Envelopes n° 1 (Proposta) e n° 2 (Habilitação);
- 3.7.2. Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte;
- a) Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar n° 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo IV** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes n° 1 (Proposta) e n° 2 (Habilitação).
- 4. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
- **4.1.** Os Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 02 (Documentação-Habilitação) deverão ser apresentados separadamente, em dois envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

Denominação da empresa **Envelope n° 1 – Proposta** Pregão n° ____/15 REGISTRO DE PREÇOS Processo Adm. ___/15

Denominação da empresa
Envelope n° 2 – Habilitação
Pregão n° ____ /15
REGISTRO DE PREÇOS
Processo Adm. ____ /15

- **4.2** A ausência dos dizeres na parte externa do envelope não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá regularizá-lo no ato da entrega;
- **4.3** Caso eventualmente ocorra a abertura do envelope "2" DOCUMENTAÇÃO-HABILITAÇÃO antes do envelope "1" PROPOSTA, por falta de informação na parte externa dos



envelopes, será novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado no lacre por todos os presentes.

5. ENVELOPE "1" - PROPOSTA

- **5.1.** A proposta propriamente dita, em uma via, redigida em português de forma clara e detalhada, <u>sem emendas ou rasuras</u>, assinada em seu final pelo representante legal da proponente e rubricada nas demais folhas, e deverá conter:
- **5.1.1.** razão social, endereço completo, CNPJ do MF e Inscrição Estadual ou Municipal;
- 5.1.2. número do pregão e do processo;
- **5.1.3.** local, data, assinatura e identificação do responsável e função;
- **5.1.4.** Marca dos produtos, preço unitário e total, em moeda corrente nacional, sendo aceitas apenas duas casas decimais após a vírgula. Na hipótese de apresentação de preços com mais de 02 (duas) casas decimais, a Comissão desprezará todos os valores a partir da 3ª casa decimal, inclusive, refazendo o cálculo para efeito de julgamento;
- **5.1.6. Validade da proposta:** mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão de julgamento;
- **5.1.7. Prazo de entrega:** Entregas parciais, pelo período de 12 (doze) meses, conforme programação de datas e quantidades pelo Departamento de Alimentação Escolar e após recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Suprimentos. O recebimento de mercadorias será somente as quartas, quintas e sextas-feiras;
- **5.1.8. Local de entrega:** Departamento de Alimentação Escolar, situado a Avenida Bernardino de Campos, 725, Centro, no município de Amparo/SP;
- **5.1.9. Condições de pagamento:** após cada entrega, aprovação do Departamento de Alimentação Escolar e em até 15 (quinze) dias do recebimento da Nota Fiscal.
- **5.1.10.** A proposta de preço deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços/marcas ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
- **5.1.11.** O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, satisfeitos todos os termos estabelecidos neste ato convocatório:
- **5.1.12.** As propostas que apresentarem erros manifestos de cálculos serão corrigidas automaticamente pela comissão;
- **5.2.** A simples participação neste certame implica:
- a) a aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;
- **b)** que o preço apresentado abrange todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação (a exemplo de impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais), bem como os descontos porventura concedidos; e, ainda, consideram-se incluídas todas as despesas, transporte, e quaisquer outras despesas acessórias e necessárias não especificadas neste Edital, relativa aos trabalhos objeto desta licitação;



- c) que a licitante vencedora se compromete a efetuar a entrega dos materiais, objeto do certame no preço e prazo constantes de sua proposta;
- **d)** que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contado da data da sessão de julgamento;
- e) que o prazo de pagamento será em até 15 (quinze) dias do recebimento da Nota Fiscal, a cada entrega e atesto do Departamento de Alimentação Escolar.
- 5.3. O preço contratado deverá ser fixo e irreajustável dentro do prazo de vigência da Ata;
- 5.4. Serão desclassificadas as propostas
- **5.4.1.** que não atenderem às exigências do Edital e seus anexos ou da legislação aplicável;
- **5.4.2.** omissas ou vagas bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- **5.4.3.** que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital.

6. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

Para a habilitação **todos** os licitantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, poderão apresentar **inscrição válida no CRC (Certificado de Registro Cadastral)** emitido pela Municipalidade (Prefeitura Municipal de Amparo) **ou** apresentar a **Documentação Completa**, conforme segue:

- 6.1. No que se refere ao CRC:
- **6.1.1.** O cadastro deverá ter objeto pertinente à categoria do objeto desta licitação;
- **6.1.2.** O licitante deverá apresentar junto com o CRC, os documentos que estiverem com a validade vencida ou desatualizados;
- **6.1.3.** O CRC deverá ser acompanhado dos documentos constantes nos itens 6.3.3 a 6.3.10, 6.4.1 e 6.5.1;
- 6.2. No que se refere à DOCUMENTAÇÃO COMPLETA, os licitantes deverão apresentar:
- **6.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**, conforme o caso:
- **6.2.1.1.** Para Empresa Individual: Constituição da empresa e suas alterações;
- **6.2.1.2.** Para Sociedade Empresária: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e última alteração, devidamente registrados;
- **6.2.1.3.** Para Sociedade por Ações: Inscrição do ato constitutivo e alterações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, em exercício;
- **6.2.1.4.** Para Sociedade Simples: Inscrição do ato constitutivo e alterações no registro civil das pessoas jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- 6.2.2. Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as



alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;

- **6.2.3.** Decreto de autorização e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- **6.2.4.** Os documentos relacionados no subitem 6.2.1 **não** precisarão constar do **Envelope n° 2 – Habilitação** se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão;

6.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista consistirá em:

- **6.3.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda da sede ou domicílio do licitante.
- **6.3.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo a sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação.
- **6.3.3.** Prova de regularidade relativa à Fazenda Federal e à Seguridade Social INSS em nome do licitante, as quais deverão ser comprovadas através da apresentação de **CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL RFB/PGFN** expedida pela Secretaria da Receita Federal, com prazo de validade em vigor.
- **6.3.4.** O item acima deverá ser obtido no site da Receita Federal, através do link: http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSPO/Certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1, pois desde o dia 03/11/2014 não há emissão da certidão previdenciária. A Receita Federal expede uma única certidão que abrange a regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros.
- **6.3.4.1.** A certidão constante do item 6.3.3 será aceita separadamente, caso ainda estejam com o prazo de validade em vigor.
- **6.3.5.** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, através de Certidão ou, se for o caso, comprovação, expedida pela Fazenda Estadual de que a empresa é isenta.
- **6.3.6.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS através do Certificado de Regularidade do FGTS CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal, com prazo de validade em vigor.
- **6.3.7.** Apresentar Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal (débitos mobiliários) da sede ou domicílio do licitante, emitido por órgão competente;
- **6.3.8.** As provas de regularidade deverão ser feitas por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.
- **6.3.8.1.** Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos; em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.



- **6.3.8.2**. As microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, consoante dispõe o art.43, da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. No caso de apresentar alguma restrição, sua regularização deverá se dar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a(s) microempresa(s) ou a(s) empresa(s) de pequeno porte for(em) declarada(s) vencedora(s), ou seja, somente para efeito da assinatura da ata de registro de preços. Fica observado que, este prazo poderá ser prorrogado por igual período em havendo motivo devidamente justificado e aceito pela Comissão Permanente de Licitações, nos termos do §1° do art. 43, do mesmo dispositivo legal.
- **6.3.8.3.** Em não havendo regularização consoante previsão do subitem 6.3.8.2., implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para assinatura do contrato ou revogar a licitação nos termos do art. 43, §2°, da Lei Complementar n.°123, de 14 de dezembro de 2006.
- **6.3.9.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- **6.3.9.1.** A certidão a que se refere o item anterior poderá ser obtida pelo site www.tst.jus.br.
- **6.3.10.** Declaração assinada por representante legal do licitante de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos, e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos.

6.4. Qualificação Econômico-Financeira

- **6.4.1**. Certidão negativa de falência, concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- **6.4.1.1.** No caso de a empresa estar sediada no Estado de São Paulo, a partir do dia 24/08/2015 está sendo disponibilizada certidão única de Distribuição Estadual abrangendo todos os Foros do Estado de São Paulo via internet, através do site http://www.tjsp.jus.br, conforme o Comunicado SPI nº 53/2015 do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.
- **6.4.1.2.** No caso de certidões emitidas antes de 24/08/2015, caso ainda estejam dentro do prazo de validade, deverão ter sido expedidas pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- **6.4.1.3.** No caso de empresa em recuperação judicial, estas deverão apresentar a respectiva Certidão Positiva acompanhada do seu Plano de Recuperação homologado pelo juízo competente e em pleno vigor.

6.5. Qualificação Técnica

- **6.5.1.** No mínimo 1 (um) Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento dos produtos pertinentes e compatíveis com o objeto do presente certame;
- **6.5.1.1.** O(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito publico ou privado, não poderão conter rasuras ou adulterações, deverão conter data da expedição, assinatura, cargo e nome do emitente, assim como estar em papel timbrado ou que



contenha todos os dados da empresa contratante (CNPJ, Razão Social, Endereço e Telefone para contato), o(s) mesmo(s) deverão discriminar o teor da contratação e conter elementos quantitativos correspondentes.

- 6.6. Documentos a serem entregues pelas empresas vencedoras em até 05 (cinco) dias úteis a contar do encerramento da sessão:
- **6.6.1.** Apresentar a documentação técnica solicitada no Anexo I Termo de Referência do Edital.
- 6.7. Disposições Gerais Sobre a Documentação de Habilitação
- **6.7.1** Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação;
- **6.7.2.** Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;
- **6.7.3.** Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, esta Prefeitura aceitará como válidas as expedidas até **90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;
- **6.7.4.** Se o licitante for **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- **6.8. Constituem motivos para inabilitação** do licitante, ressalvada a faculdade prevista no item 9.11:
- 6.8.1. Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão;
- **6.8.2.** a não apresentação da documentação exigida para habilitação;
- **6.8.3.** a apresentação de documentos com prazo de validade vencido;
- **6.8.4.** a apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscal referente à filial, quando a licitante for Matriz e vice-versa, com exceção dos documentos elencados nos itens 6.3.3 e 6.3.9 do Edital;
- **6.8.5.** a substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;
- 6.8.6. o não cumprimento dos requisitos de habilitação.

7. DAS AMOSTRAS

- **7.1.** Deverá ser **apresentada uma amostra** de todos os itens devidamente identificadas com nome do licitante participante, nos termos da Súmula 19 do TCESP;
- 7.2. A licitante deverá apresentar 01 (uma) amostra de cada produto/item a qual tenha interesse, conforme sua proposta apresentada, em sua embalagem e rotulagem original/final juntamente com os envelopes 01 Proposta e 02 Habilitação, juntamente com a ficha técnica dos produtos. As amostras deverão estar identificadas com data,



assinatura e nome da empresa licitante. Não serão avaliadas as amostras que não estiverem identificadas ou fora de sua embalagem original.

- **7.3.** Serão analisada(s) a(s) amostra(s) por item, apenas do licitante classificado em primeiro lugar, após a abertura do envelope 02 Habilitação e constatada a sua habilitação;
- **7.4.** As amostras aprovadas ficarão em poder da Comissão de Análise de Amostras/Gestor para conferência e comparação com as futuras entregas;
- **7.5.** Após o encerramento da sessão do Pregão, caso não haja manifestação de recurso as amostras desclassificadas ou não avaliadas serão devolvidas;

8. PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS AMOSTRAS

- **8.1** No dia, hora e local, designados no Edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, podendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, nos termos do item 3;
- **8.2** A equipe de pregão procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e fará a análise das propostas apresentadas. A análise seguirá os critérios de verificação da descrição constante do Anexo I do Edital bem como a adequação aos fins a que se destinam, desclassificando aquelas que não atendam às especificações, prazos e condições fixadas no edital.
- **8.3.** Após análise das propostas, a equipe de pregão procederá à classificação em ordem crescente de valores:
- **8.4.** As propostas com valores superiores em até 10% (dez por cento) da proposta de menor preço, serão classificadas em ordem crescente;
- **8.5.** Não havendo, no mínimo, três propostas válidas nos termos dos itens 5.1 a 5.3 e 8.4, serão selecionadas até três melhores propostas e os seus autores convidados a participar dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;
- **8.6.** Em caso de empate das melhores propostas, nas hipóteses dos itens anteriores, todos os proponentes empatados com o mesmo preço serão convidados a participar dos lances verbais;
- **8.7.** Em seguida, será dado início a etapa de apresentação de lances verbais, formulados de forma sucessiva, inferiores a proposta de menor preço;
- **8.8.** O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentarem lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço por item e os demais em ordem decrescente de valor;
- 8.9. Será acordado em sessão entre os licitantes e o(a) Pregoeiro(a) o valor mínimo de redução de um lance para outro;
- **8.10.** O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pelo pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances;
- **8.11.** Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:



- **8.11.1.** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;
- **8.11.2.** A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;
- **a)** Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão:
- **b)** Se houver equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.11.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;
- **b.1)** Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.
- **8.11.3.** O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;
- **8.11.4.** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-seão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no art. 4°, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.11.1:
- a) Na hipótese da não-contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no subitem 8.11.1, será declarada a melhor oferta àquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.
- **8.12.** Após a fase de lances serão classificadas, na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preco ofertado:
- **8.13.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades legais;
- **8.14.** O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço;
- **8.15.** Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito;
- **8.16.** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital;
- **8.17.** Caso o licitante não atenda às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a



apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, será declarada habilitada:

- **8.18.** Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, será analisada a amostra do licitante habilitado, conforme disposto no Anexo I do Edital, pela Comissão de Análise de Amostras, que emitirá parecer a respeito;
- **8.19.** Os produtos que serão fornecidos pelas empresas contratadas deverão obedecer as marcas que foram apresentadas na proposta, testadas e aprovadas pela Comissão de Análise de Amostras.
- **8.20.** A Comissão de Análise de Amostras poderá, durante a demonstração dos produtos, intervir com questionamentos e pedidos de esclarecimentos, o que a empresa licitante deverá, através dos expositores, responder de imediato.
- **8.21.** O resultado da Análise das Amostras será fornecido imediatamente após a declaração de conclusão de atendimento aos requisitos exigidos;
- **8.22.** Constatado o atendimento pleno dos requisitos exigidos previstos neste Edital, o licitante será considerado vencedor;
- **8.23.** Caso o licitante não atenda às exigências, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, será declarada habilitada e sua amostra será analisada:
- **8.24.** Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio;
- **8.25.** O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

9. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- **9.1.** Até dois dias úteis da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão;
- **9.2.** Eventual impugnação deverá ser dirigida ao subscritor deste Edital e protocolada na Central de Atendimento/Protocolo da Prefeitura Municipal de Amparo;
- **9.2.1.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.
- **9.3.** A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnada este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas;
- **9.4.** Dos atos do Pregoeiro cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de três dias que começará a correr a partir do dia em que houver expediente nesta Prefeitura para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes, assegurada vista imediata aos autos:



- **9.4.1**. A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;
- **9.4.2**. Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;
- **9.4.3**. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório;
- **9.4.4.** O recurso contra decisão do (a) Pregoeiro(a) terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- **9.4.5**. Os recursos devem ser protocolados na Central de Atendimento/Protocolo, localizada na Av. Bernardino de Campos nº 705, Centro, Amparo/SP, no horário compreendido das 08:00 às 16:00, dirigidos ao Sr. Prefeito.

10. CONTRATAÇÃO

- 10.1. Homologada a licitação os preços serão registrados em Ata;
- **10.2.** O Departamento de Suprimentos convocará os fornecedores classificados em primeiro lugar para, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação, assinar a Ata de Registro de Preços, cuja minuta integra este Edital, sob pena de decair do direito ao registro de preços;
- **10.2.1.** O prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Departamento de Suprimentos.
- **10.3.** Não sendo assinada a Ata de Registro de Preços, poderá o órgão licitante convocar todos os demais licitantes classificados para outra sessão, na qual o(a) pregoeiro(a) negociará o preço com o segundo classificado decidirá sobre a aceitabilidade e, se for o caso abrirá o envelope "documentos de habilitação", e assim sucessivamente, até a obtenção de um preço aceitável, cujo autor seja habilitado, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, observada a ampla defesa e o contraditório;
- 10.4. Colhidas as assinaturas será providenciada a imediata publicação da ata;
- **10.5.** Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá convocar os adjudicatários remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de Preços e entregar os produtos no respectivo preco registrado, na seguinte hipótese:
- **10.5.1**. Inexecução contratual pelo primeiro colocado por qualquer motivo e consequentemente cancelamento da Ata, inclusive em caso fortuito ou de força maior.
- **10.6.** Os adjudicatários convocados terão o mesmo prazo estabelecido no item 10.2 para assinar a Ata de Registro de Preços com o saldo do quantitativo e o período remanescente da Ata anterior;
- **10.7**. Os detentores das Atas não se eximirão das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução contratual;



- **10.8**. A existência do preço registrado não obriga a Prefeitura a efetuar as aquisições que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições;
- **10.9**. Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e nos artigos 16 e 17 do Decreto Municipal nº 3.317, de 25 de fevereiro de 2008;
- **10.10**. No caso de descumprimento do item 10.2 do Edital, sem justificativa aceita pela Municipalidade, serão aplicadas as sanções previstas no item 14 do Edital;
- **10.11.** Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar a regularidade, no prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a(s) microempresa(s) ou a(s) empresa(s) de pequeno porte for(em) declarada(s) vencedora(s), ou seja, somente para efeito da assinatura do contrato. Fica observado que, este prazo poderá ser prorrogado por igual período em havendo motivo devidamente justificado e aceito pela Comissão Permanente de Licitações, nos termos do §1° do art. 43, do mesmo dispositivo legal;
- a) Não ocorrendo a regularização prevista no subitem anterior, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos a esta licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas propostas de preços se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.12.1;
- **b)** Na hipótese de nenhuma microempresa e empresa de pequeno porte atender aos requisitos deste Edital, será convocada outra empresa na ordem de classificação das ofertas, com vistas à contratação.
- **10.12**. A empresa contratada se obriga a manter, durante toda a execução, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando oportunamente documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade;
- 10.13. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, com início a contar da data de assinatura.

11. EXECUÇÃO E RECEBIMENTO

- **11.1.** O início do fornecimento dos produtos deverá ocorrer a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, mediante o recebimento da Autorização de Fornecimento.
- **11.1.1.** As solicitações serão realizadas pelo Departamento de Alimentação Escolar, através do encaminhamento da Requisição de Materiais a ser recebida no Departamento de Suprimentos e anexada ao Processo de Registro de Preços.
- **11.2.** O objeto deverá ser entregue no Departamento de Alimentação Escolar, situado a Avenida Bernardino de Campos, 725, Centro, no município de Amparo/SP.

12. FORMA DE PAGAMENTO

12.1. Condições de pagamento: após cada entrega, aprovação do Departamento de Alimentação Escolar e em até 15 (quinze) dias do recebimento da Nota Fiscal;



- **12.1.1.** Os pagamentos serão on line e deverá o vencedor informar em sua Nota Fiscal: o banco, número da agência e o número da conta corrente para o respectivo depósito (preferencialmente informar contas dos bancos Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal). O nº de conta corrente, agência e banco poderá ser informada através do e-mail tesouraria@amparo.sp.gov.br com as informações completas do fornecedor.
- **12.2.** Quanto ao faturamento das Notas Fiscais faz-se necessário que as mesmas contenham exatamente os itens das Autorizações de Fornecimento em quantidades e valores e que conste na mesma o número da Autorização de Fornecimento;
- **12.3.** Conforme AJUSTE SINIEF 07/05; Publicado no DOU de 05.10.05; Republicado no DOU de 07.12.05; só serão aceitas Notas Fiscais Eletrônicas NF-e para as faturas dos produtos a serem entregues neste certame, posto que o prazo dado para os ajustes fiscais referentes a este ajuste encerrou-se no dia 01.12.2010 e a partir desta data a Prefeitura não pode mais receber a Nota Fiscal modelo 1 ou 1-A;
- **12.4.** As Notas Fiscais Eletrônicas deverão ser enviadas, como arquivo com extensão XML, para o e-mail cmantonelli@amparo.sp.gov.br.

13. DO REAJUSTE

13.1. O valor registrado não sofrerá qualquer tipo de correção ou reajuste durante a vigência da respectiva ata.

14. SANÇÕES

- **14.1.** Pela recusa injustificada em assinar o termo contratual ou retirar o documento equivalente dentro do prazo estabelecido no Edital, será aplicada uma multa correspondente até 10% do valor do contrato, não aplicando à empresa remanescente, em virtude de não aceitação da primeira convocada;
- **14.2.** A contratada será responsabilizada civil e criminalmente por todo e qualquer prejuízo, acidente ou dano que vier a ser causado ao município ou a terceiros, obrigando-se a garantir a qualidade dos produtos, bem como sua adequação aos padrões técnicos e legais existentes;
- **14.3.** Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, cumulativamente, além de **declaração de sua inidoneidade**, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, as sanções adiante previstas:
- 14.3.1. multa correspondente até 10% do valor do contrato; e
- **14.3.2.** suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Amparo, e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Município de Amparo, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante esta Municipalidade.
- **14.4.** Na hipótese de descumprimento por parte da Contratada das obrigações assumidas ou de infringência de preceitos legais pertinentes, serão a ela aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades:
- 14.4.1. advertência;
- 14.4.2. multa correspondente de até 10% do valor do contrato;



- **14.4.3.** suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Amparo e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Município de Amparo, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante esta Municipalidade.
- **14.5.** As sanções previstas nos itens 14.4.1 e 14.4.3, poderão ser aplicadas juntamente com a do item 14.4.2;
- **14.6.** O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que o adjudicatário tenha direito, originário da aquisição ou da prestação de serviço anterior ou futuro;
- **14.7.** Aplicam-se, subsidiariamente ao disposto nesta cláusula, as condições previstas no capítulo IV da Lei 8666/93.
- **14.8.** Fica consignada uma multa de 1% (um por cento), que incidirá sobre os itens faltantes ou sobre todo o contrato, conforme o caso, por dia de atraso na entrega do avençado, até o limite de 10% (dez por cento), caso em que a Contratante poderá rescindir o respectivo contrato ou documento equivalente.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

- **15.1.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação;
- **15.2.** O resultado final do Pregão será divulgado no Jornal Oficial do Município ou no Diário Oficial do Estado, facultada sua divulgação na *Internet*;
- **15.3.** Após o encerramento da sessão do Pregão, caso não haja manifestação de recurso, os envelopes n° 2 Habilitação e as amostras serão devolvidos aos respectivos representantes;
- **15.4.** Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro;
- **15.5.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Amparo.

Amparo, 02 de dezembro de 2015.

ARLINDO JORGE JUNIOR
Diretor do Departamento de Suprimentos



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1) 6.000 Kg – Composto lácteo sabor chocolate – pacotes de 1 a 2 Kg

DESCRIÇÃO DO PRODUTO: produto desidratado, necessitando somente de água para o seu preparo, constituído por leite em pó integral, açúcar, cacau em pó, maltodextrina, entre outros ingredientes permitidos pela legislação vigente, os quais deverão ser declarados. O produto não deverá conter soja e derivados (exceto lecitina, podendo ou não conter), ou outro tipo de leite que não seja o integral, e não deverá ser adicionado óleo ou gordura vegetal hidrogenada, corantes artificiais, aromatizantes artificiais e conservantes. A mistura deverá ser de fácil preparo por dissolução em água potável e apresentar fluidez característica da bebida. O produto deverá ter rendimento mínimo de 21 porções de 200 ml.

EMBALAGEM PRIMÁRIA: saco em poliester metalizado flexível, atóxico e resistente ou saco de polietileno atóxico, contendo de 01 a 02 kg, fechado hermeticamente. Serão considerados impróprio para o consumo o produto cuja embalagem defeituosa o exponha à deterioração / contaminação. A embalagem deverá ser rotulada de acordo com a legislação em vigor.

EMBALAGEM SECUNDÁRIA: caixas de papelão reforçadas, fechadas com fita adesiva.

ROTULAGEM:

- 1 O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente.
- 2 No rótulo da embalagem deverão constar de forma clara e indelével, as seguintes informações:
- a) Identificação do produto:
- b) Nome e endereço do fabricante;
- c) Data de fabricação, data de validade ou prazo máximo para consumo;
- d) Componentes do produto, com informações nutricionais;
- e) Peso líquido:
- f) Condições de armazenamento, inclusive empilhamento máximo (na embalagem final);
- a) Número de registro do produto no SIF/DIPOA:
- h) Número do lote, se houver.
- i) Carimbo do SIF.

PRAZO DE VALIDADE: A validade do produto deverá ser no mínimo de 6 (seis) meses após a data de fabricação que deverá estar claramente impressa na embalagem primária.

INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS: porção de 100 g

Valor energético: mín. 412 Kcal;

Carboidratos: mín. 59 g; Proteínas: mín. 10 g; Gorduras totais: mín. 8 g; Gorduras saturadas: mín. 8 g;

Gorduta trans: 0 g;

Fibra alimentar: mín. 0,05 g;

Cálcio: mín. 470 mg; Ferro: mín. 0,55 mg;



Sódio: até 270 mg

DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA: O vencedor deverá apresentar:

- Alvará de funcionamento do fabricante e do distribuidor, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal;
- Certificado de vistoria expedido pela autoridade sanitária competente para o veículo que será utilizado para o transporte dos alimentos;
- Registro do profissional responsável técnico no órgão profissional pertinente;
- Ficha Técnica do produto, emitida pelo seu fabricante, devidamente assinada, constando o nome e o registro profissional do técnico responsável;
- Laudo bromatológico completo, expedido por laboratório oficial ou credenciado (exames organolépticos, físico-químico, microscópico e microbiológico), com validade de no máximo 01 (um) ano;
- Cópia autenticada do registro do produto no Ministério da Agricultura SIF/SISP/SIM.

REPOSIÇÃO DO PRODUTO: A empresa licitante ou fabricante deverá se comprometer a substituir ou repor o produto, quando:

- Houver, na entrega, embalagens danificadas, defeituosas ou inadequadas, que exponham o produto à contaminação e/ou deterioração;
- O produto não atender às especificações deste edital;
- O produto apresentar qualquer alteração antes do vencimento (validade).

2) 6.000 Kg – Composto lácteo sabor chocolate com avelã – pacotes de 1 a 2 Kg

DESCRIÇÃO DO PRODUTO: produto desidratado, necessitando somente de água para o seu preparo, constituído por leite em pó integral, açúcar, cacau em pó, maltodextrina, entre outros ingredientes permitidos pela legislação vigente, os quais deverão ser declarados. O produto não deverá conter soja e derivados (exceto lecitina, podendo ou não conter), ou outro tipo de leite que não seja o integral, e não deverá ser adicionado óleo ou gordura vegetal hidrogenada, corantes artificiais, aromatizantes artificiais e conservantes. A mistura deverá ser de fácil preparo por dissolução em água potável e apresentar fluidez característica da bebida. O produto deverá ter rendimento mínimo de 21 porções de 200 ml.

EMBALAGEM PRIMÁRIA: saco em poliester metalizado flexível, atóxico e resistente ou saco de polietileno atóxico, contendo de 01 a 02 kg, fechado hermeticamente. Serão considerados impróprio para o consumo o produto cuja embalagem defeituosa o exponha à deterioração / contaminação. A embalagem deverá ser rotulada de acordo com a legislação em vigor.

EMBALAGEM SECUNDÁRIA: caixas de papelão reforçadas, fechadas com fita adesiva.

ROTULAGEM:

- 1 O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente.
- 2 No rótulo da embalagem deverão constar de forma clara e indelével, as seguintes informações:



- a) Identificação do produto;
- b) Nome e endereço do fabricante;
- c) Data de fabricação, data de validade ou prazo máximo para consumo;
- d) Componentes do produto, com informações nutricionais;
- e) Peso líquido;
- f) Condições de armazenamento, inclusive empilhamento máximo (na embalagem final);
- g) Número de registro do produto no SIF/DIPOA;
- h) Número do lote, se houver.
- i) Carimbo do SIF.

PRAZO DE VALIDADE: A validade do produto deverá ser no mínimo de 6 (seis) meses após a data de fabricação que deverá estar claramente impressa na embalagem primária.

INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS: porção de 100 g

- Valor energético: mín. 412 Kcal;
- Carboidratos: mín. 59 g;
- Proteínas: mín. 10 g;
- Gorduras totais: mín. 8 g;
- Gorduras saturadas: mín. 8 g;
- Gorduta trans: 0 g;
- Fibra alimentar: mín. 0,05 g;
- Cálcio: mín. 470 mg;
- Ferro: mín. 0,55 mg;
- Sódio: até 270 mg

DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA: O vencedor deverá apresentar:

- Alvará de funcionamento do fabricante e do distribuidor, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal;
- Certificado de vistoria expedido pela autoridade sanitária competente para o veículo que será utilizado para o transporte dos alimentos;
- Registro do profissional responsável técnico no órgão profissional pertinente;
- Ficha Técnica do produto, emitida pelo seu fabricante, devidamente assinada, constando o nome e o registro profissional do técnico responsável;
- Laudo bromatológico completo, expedido por laboratório oficial ou credenciado (exames organolépticos, físico-químico, microscópico e microbiológico), com validade de no máximo 01 (um) ano;
- Cópia autenticada do registro do produto no Ministério da Agricultura SIF/SISP/SIM.

REPOSIÇÃO DO PRODUTO: A empresa licitante ou fabricante deverá se comprometer a substituir ou repor o produto, quando:

- Houver, na entrega, embalagens danificadas, defeituosas ou inadequadas, que exponham o produto à contaminação e/ou deterioração;
- O produto n\u00e3o atender \u00e0s especifica\u00f3\u00f3es deste edital;
- O produto apresentar qualquer alteração antes do vencimento (validade).



3) 6.000 Kg - Composto lácteo sabor frutas e iogurte - pacotes de 1 a 2 Kg

DESCRIÇÃO DO PRODUTO: produto desidratado, necessitando somente de água para o seu preparo, constituído por leite em pó integral, açúcar, maltodextrina, entre outros ingredientes permitidos pela legislação vigente, os quais deverão ser declarados. O produto não deverá conter soja e derivados (exceto lecitina, podendo ou não conter), ou outro tipo de leite que não seja o integral, e não deverá ser adicionado óleo ou gordura vegetal hidrogenada, corantes artificiais, aromatizantes artificiais e conservantes. A mistura deverá ser de fácil preparo por dissolução em água potável e apresentar fluidez característica da bebida. O produto deverá ter rendimento mínimo de 21 porções de 200 ml.

EMBALAGEM PRIMÁRIA: saco em poliester metalizado flexível, atóxico e resistente ou saco de polietileno atóxico, contendo de 01 a 02 kg, fechado hermeticamente. Serão considerados impróprio para o consumo o produto cuja embalagem defeituosa o exponha à deterioração / contaminação. A embalagem deverá ser rotulada de acordo com a legislação em vigor.

EMBALAGEM SECUNDÁRIA: caixas de papelão reforçadas, fechadas com fita adesiva.

ROTULAGEM:

- 1 O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente.
- 2 No rótulo da embalagem deverão constar de forma clara e indelével, as seguintes informações:
- a) Identificação do produto;
- b) Nome e endereço do fabricante;
- c) Data de fabricação, data de validade ou prazo máximo para consumo;
- d) Componentes do produto, com informações nutricionais;
- e) Peso líquido;
- f) Condições de armazenamento, inclusive empilhamento máximo (na embalagem final);
- g) Número de registro do produto no SIF/DIPOA;
- h) Número do lote, se houver.
- i) Carimbo do SIF.

PRAZO DE VALIDADE: A validade do produto deverá ser no mínimo de 6 (seis) meses após a data de fabricação que deverá estar claramente impressa na embalagem primária.

INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS: porção de 100 g

- Valor energético: mín. 278 Kcal;
- Carboidratos: mín. 44 g;
- Proteínas: mín. 9 g;
- Gorduras totais: mín. 7 g;
- Gorduras saturadas: mín. 3,5 g;
- Gorduta trans: 0 g;
- Fibra alimentar: até 0,5 g;
- Cálcio: mín. 470 mg;
- Ferro: mín. 0,55 mg;
- Sódio: até 270 mg

DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA: O vencedor deverá apresentar:



- Alvará de funcionamento do fabricante e do distribuidor, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal;
- Certificado de vistoria expedido pela autoridade sanitária competente para o veículo que será utilizado para o transporte dos alimentos;
- Registro do profissional responsável técnico no órgão profissional pertinente;
- Ficha Técnica do produto, emitida pelo seu fabricante, devidamente assinada, constando o nome e o registro profissional do técnico responsável;
- Laudo bromatológico completo, expedido por laboratório oficial ou credenciado (exames organolépticos, físico-químico, microscópico e microbiológico), com validade de no máximo 01 (um) ano;
- Cópia autenticada do registro do produto no Ministério da Agricultura SIF/SISP/SIM.

REPOSIÇÃO DO PRODUTO: A empresa licitante ou fabricante deverá se comprometer a substituir ou repor o produto, quando:

- Houver, na entrega, embalagens danificadas, defeituosas ou inadequadas, que exponham o produto à contaminação e/ou deterioração;
- O produto n\u00e3o atender \u00e0s especifica\u00f3\u00f3es deste edital;
- O produto apresentar qualquer alteração antes do vencimento (validade).

OBSERVAÇÕES:

- 1) Apresentar 01 (uma) amostra de cada produto em sua embalagem original para teste. AS AMOSTRAS DEVERÃO ESTAR <u>IDENTIFICADAS</u> com data, assinatura e nome da empresa licitante. Não serão avaliadas as amostras que não estiverem identificadas ou fora de sua embalagem original;
- 2) As amostras que não atenderem às exigências do edital não serão avaliadas, sendo desclassificadas;
- 3) Os produtos que serão fornecidos pela contratada deverão obedecer às marcas que foram apresentadas na proposta e aprovadas pelas nutricionistas. Casos excepcionais de falta desses produtos, outros produtos deverão ser previamente analisados pelos mesmos.
- **4)** <u>Prazo de Entrega</u>: as entregas deverão ser realizadas conforme programação de datas e quantidades do Departamento de Alimentação Escolar. Recebimento de mercadorias somente às quartas, quintas e sextas-feiras.
- **5)** <u>Local de Entrega</u>: Departamento de Alimentação Escolar localizado à Avenida Bernardino de Campos, 725 Centro Amparo SP.
- **6)** <u>Forma de pagamento</u>: Após cada entrega, aprovação da Secretaria solicitante e em até 15 dias do recebimento da Nota Fiscal.

Período de consumo estimado para 01 (hum) ano.



ANEXO II

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa		, com sede na
C.N.P.J. n ^o	, representada	pelo(a) Sr.(a)
CREDENCIA o(a) Sr.(a)		
(CARGO), portador(a) do R.G. nº _	e C.P.F. nº	, par
representá-la perante o Município	de Amparo em licitação i	na modalidade Pregão nº /1
(Registro de Preços), podendo	formular lances, negociar	preços e praticar todos os ato
inerentes ao certame, inclusive inter	rpor e desistir de recursos er	n todas as fases licitatórias.
	NOME	
	R.G	
	CARGO	
DADOS PARA ASSINATURA DA	ATA: (preenchimento obri	gatório)
Nome do responsável:		
R.G. do responsável:		
C.P.F. do responsável		



ANEXO III

DECLARAÇÃO

A empresa, aqui devidamente representada por
, infra-assinado, DECLARA, por este e na melhor
forma de direito, concordar com os termos do PREGÃO PRESENCIAL Nº/15, dos
respectivos documentos e anexos da Licitação. Declara ainda, que acatará integralmente
quaisquer decisões que venham a serem tomadas pelo(a) pregoeiro(a) e Grupo de Apoio ou pela
administração da Prefeitura Municipal de Amparo, quanto a habilitação, classificação e
adjudicação, ressalvados os nossos direitos legais de recursos.
Declara, outrossim, que não existe, até o presente momento, qualquer impedimento quanto
a habilitação no presente certame e, que caso venham a conhecer, no decorrer do certame,
comprometemo-nos a comunicá-los de imediato a Prefeitura Municipal de Amparo.
Local, data.
Atenciosamente
Nome do representante
Legal da empresa licitante

(cargo / RG)



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas	s da lei, sem prejuízo das sançõ	ies e multas previstas neste ato
convocatório, que a empresa		(denominação da pessoa
jurídica), CNPJ nº	é microempresa d	ou empresa de pequeno porte,
nos termos do enquadramento p	previsto na Lei Complementar i	nº 123, de 14 de dezembro de
2006, cujos termos declaro conl	necer na íntegra, estando apta,	portanto, a exercer o direito de
preferência como critério de de	esempate no procedimento licita	atório do Pregão Presencial nº
/2015, realizado pela Prefeitu	ıra Municipal de Amparo/SP.	
	_	
,	Amparo,	-
	Assinatura do representante	
	Nome:	
	RG nº	



ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA

- A proposta deverá ser apresentada em uma via, redigida em português de forma clara e detalhada, <u>sem emendas ou rasuras</u>, assinada em seu final pelo representante legal da proponente e rubricada nas demais folhas.
- A proposta de preço deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços/marcas ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- A proposta deverá conter os dados solicitados nos subitens do item 5 deste edital, segue abaixo modelo de proposta:

	ITEM	QTDE	UNID	MARCA	DESCRIÇÃO	Pi
	,			processo):	
ı	nscricâ	io Estadi	ual ou N	/lunicipal:		
(CNPJ c	o MF:				
E	Endere	ço comp	leto:			
ŀ	Razao	social:				

ITEM	QTDE	UNID	MARCA	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
				Descrição incluindo as especificações detalhadas dos itens		
TOTAL DA PROPOSTA						

- Estão inclusos nos preços acima apresentados todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação, não cabendo à Prefeitura nenhum custo adicional.
- **Validade da proposta:** mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão de julgamento;
- Prazo de entrega: conforme Edital;
- Local de entrega: conforme Edital;
- Condições de pagamento: conforme Edital.

Local, data

assinatura e identificação do responsável e função



ANEXO VI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/2015

Aos, no Município de Amparo, CNPJ nº 43.465.459/0001-73, com sede na Avenida
Bernardino de Campos nº 705, Centro, Amparo/SP, o Prefeito Sr. LUIZ OSCAR VITALE JACOB,
nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, diante do disposto no artigo 15, da Lei nº
8666, de 21 de junho de 1993 e alterações, Decreto Municipal nº 4306 de 02 de janeiro de 2012 e
demais normas aplicáveis, em face da classificação das Propostas apresentadas, RESOLVE
registrar o preço para AQUISIÇÃO DE COMPOSTO LÁCTEO, a ser utilizado por esta Prefeitura,
durante o período de 12 (doze) meses, oferecido pela empresa: XXX CNPJ Nº XXX, classificada
em primeiro lugar para fornecimento do(s) item(ns) abaixo(s) discriminados, observadas as
condições do Edital que rege o Pregão Presencial nº/2015.

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Prazo de entrega: Entregas parciais, pelo período de 12 (doze) meses, conforme programação de datas e quantidades pelo Departamento de Alimentação Escolar e após recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Suprimentos. O recebimento de mercadorias será somente as quartas, quintas e sextas-feiras;

Local de entrega: Departamento de Alimentação Escolar, situado a Avenida Bernardino de Campos, 725, Centro, no município de Amparo/SP;

Prazo de pagamento: após cada entrega, aprovação do Departamento de Alimentação Escolar e em até 15 (quinze) dias do recebimento da Nota Fiscal.

Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços, conforme Lei Federal nº 10.192/2001.

As empresas detentoras do registro assumem o compromisso de fornecer os materiais solicitados, nas quantidades definidas nos pedidos a serem emitidos pelo Departamento de Suprimentos, nas condições constantes do edital, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços.

Os preços registrados nesta Ata poderão ser cancelados por determinação da Prefeitura Municipal de Amparo, após comunicação à detentora, presentes as razões de interesse público, devidamente comprovadas em processo administrativo próprio, e pela detentora, mediante solicitação e comprovação da ocorrência de caso fortuito ou fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Para o caso de descumprimento de quaisquer condições estabelecidas no edital, relativas ao fornecimento objeto desta Ata, serão aplicadas as penalidades especificadas no item 13 do Edital.

Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Amparo.



LUIZ OSCAR VITALE JACOB Prefeito Municipal

	Empresa: CNPJ Nº: Endereço: Representante: RG: CPF:
Testemunhas:	
NOME: RG:	
NOME: RG:	